

**CASA CIVIL - CASA CIVIL**

DECRETO N. 22.663, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Nega provimento ao recurso apresentado pelo  
1º SGT PM RE 02492-7 DERIVALDO  
SOUZA LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a Sentença Administrativa, de 8 de maio de 2017, da lavra da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constante às folhas 137 a 149 dos autos do Conselho de Disciplina, RGF 16.03.3114, instaurado pela Portaria nº 034, de 2 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 098, de 1º de junho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo 1º SGT PM RR RE 02492-7 DERIVALDO SOUZA LIMA, acostado às folhas 264 a 375 dos autos do supracitado Conselho de Disciplina, com fundamento no artigo 112, inciso II do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 c/c artigo 41, inciso IV do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Portaria nº 079, de 8 de maio de 2017, a qual impôs Pena de Exclusão a Bem da Disciplina ao 1º SGT PM RR RE 02492-7 DERIVALDO SOUZA LIMA, devendo ser extinto o Processo.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura, Governador**, em 14/03/2018, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1090109** e o código CRC **A05F77A9**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.075484/2018-38

SEI nº 1090109